

Súmico O disposto neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

Artº 20 A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta dos créditos orçamentários, podendo o executivo municipal determinar as supplementações necessárias, podendo o Executivo municipal determinar as supplementações necessárias, quando for o caso, nos termos da lei 4.320/64.

Artº 30 Esta lei entrará em vigor no dia 01 de setembro de 1976. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 31 de dezembro 1976

J.P.

Homem de Souza Machado -  
Lei nº 737/A/76 - de 08 de dezembro de 1976.  
Estima a Receita e limita a despesa do Município  
de Itapemirim, ES, para o  
exercício financeiro de 1977.  
O Prefeito Municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município  
de Itapemirim, Estado do Espírito  
Santo, para o exercício financeiro de

1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Recita e licita a despesa em importânciia de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de crédito, por antecipações da receita, de até vinte e cinco por cento (25%) da receita estimada, para atender à insuficiência de caixa;

II - suplementações em até trinta por cento (30%) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

Art. 4º - O orçamento anual é aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itaperuna, ES, 08 de dezembro de 1976.

*Thomé Souza Machado*  
THOMÉ SOUZA MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL.